

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – SRP

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR N.º XXX/2025.

Contrato que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – GOIÁS** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender a região da Nagel na modalidade de Pregão de Licitação, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás, conforme consta do Termo de Referência e anexos, os quais fazem parte deste contrato, autorizado através do Processo Administrativo n.º. XXXXX/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.916.929/0001-01, com sede na PC Manoel Pio Pereira, S/N, Centro, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 75.795-000, neste ato representada pela Secretária, a senhora **XXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portadora da CI/RG n.º. XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, assistido pelo Assessor Jurídico do Município, Doutor Thadeu Botega Aguiar, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob n.º. 31.168 e o do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n.º XXXXXX, com endereço na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXX, Bairro XXXXXX, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, CEP.: XXXXXXXX, *representada por* **XXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portadora da CI/RG sob o n.º XXXXX – XXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, domiciliada e residente Rua XXXXXXXXXXXX, Quadra XXXX, Lote XXXX, s/n, Bairro XXXXXX, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás,

CEP.: XXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, firmam entre si Contrato Público de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, que mutuamente aceitam e outorgam pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é firmado com base no Pregão Eletrônico n.º XXX/2025, oriundo do Processo Administrativo n.º XXXXXXX/2025, de procedimento em conformidade com os Decretos Municipais 1234/2023, 1233/2023, Resolução Normativa n.º 009 de 28.12.2005 do TCM e subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda: DA NATUREZA

Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo o CONTRATADO pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

Cláusula Terceira: DO OBJETO

Tem como objeto este instrumento prestação de serviços em transporte escolar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto do Contrato:

ITEM/LINHA	ROTA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE KM RODADO POR DIA	VALOR ESTIMADO DO KM RODADO	VALOR DIÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR MENSAL (ESTIMADO 21 DIAS)

Dados do Veículo: Veículo de sua propriedade assim caracterizado:

Espécie/tipo: xxxxxxxxxx, Marca/modelo:xxxxxxxxxx, LOTAÇÃO: com capacidade para xxxxxxxx pessoas mais o motorista, Ano de fabricação e modelo xxxxxxxx, movido a xxxxxxxxxx, Placa xxxxxxxxx, de cor predominante xxxxxx, chassi nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Vinculam a esta contratação, independente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital, a proposta contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Sub-Cláusula Única: Fiscalização

O CONTRATANTE reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos trabalhos, por intermédio da Secretaria de EDUCAÇÃO, sendo vedado o transporte de qualquer pessoa que não os estudantes.

Cláusula Quarta: DO VALOR

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global estimado em **xxxxxxx** (**xxxxxxx**) divididos em parcelas mensais.

Parágrafo único: O valor estipulado por quilometro percorrido é de R\$ xxxx (xxxxxx).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Quinta: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, até o dia 10 (Décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante emissão da Nota Fiscal, podendo sofrer

reajuste caso haja alteração da quilometragem diária percorrida, mediante Termo Aditivo devidamente formalizado.

O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada, administrativamente ou judicialmente, se necessário.

As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Sub-Cláusula Primeira: Deduções

Por ocasião de cada pagamento, o CONTRATANTE deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

Cláusula Sexta: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133 de 2021.

A duração inicial da presente contratação terá o período de 11 (onze) meses, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133 de 2021.

Cláusula Sétima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária para o exercício 2025:

FICHA.....000539
ÓRGÃO.....000010 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
UNIDADE.....000014 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
FUNÇÃO.....000012 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....000361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA.....001019 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE.....4.062 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO.....339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Oitava: DAS CONDIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE cópias de seus documentos pessoais, comprovantes de endereço, inscrição junto ao INSS ou PIS/PASEP e Certidões Negativa de Débitos: Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e FGTS.

Cláusula Nona: DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO será responsável pela reparação civil de danos porventura causados aos alunos, bem como à administração municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato por parte do CONTRATANTE.

Cláusula Décima: DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

As despesas com manutenção e conservação do veículo, bem como possíveis multas são de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, que pelas quais desde já se obriga.

Parágrafo único: O veículo deve estar adequado e de acordo com as exigências da Pandemia do Covid 19, devendo conter: **Termômetro adequado para aferir a temperatura dos alunos ao embarcar todos os dias; bancos com cintos de segurança; vidros de álcool 70% à disposição de todos os alunos; tapete com água sanitária para limpeza ao entrarem no veículo; fazerem a desinfecção dos carros diariamente após o desembarque dos alunos.**

Clausula Décima Primeira: DA MULTA PENAL

Estipulam as partes uma multa equivalente à 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato para o caso de descumprimento de cláusula contratual.

Cláusula Décima Segunda: EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

Cláusula Décima Terceira – DO GESTOR

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 4º da IN nº 012/2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor Sílvio Alves.

Cláusula Décima Quarta: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da comarca de Ipameri, Estado de Goiás, para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Campo Alegre de Goiás, XX de XXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

representada por
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

representada por
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

01 _____ CPF nº. _____

02 _____ CPF nº. _____